PROJETO DE LEI ORDINARIA 13/2025

"Institui a Campanha Permanente de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor nas instituições de ensino fundamental e médio das redes pública e privada do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Corumbá, a Campanha Permanente de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor, a ser implementada em todas as instituições de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, com atuação no território municipal.

Art. 2º A campanha tem por finalidade promover ações educativas, informativas e culturais destinadas a:

I – Conscientizar os discentes, seus familiares e a comunidade escolar quanto à relevância social, ética e formativa do trabalho desenvolvido pelo professor;

II – Incentivar o reconhecimento institucional e comunitário do professor como agente fundamental no processo educacional e na construção da cidadania;

III – Prevenir e combater atitudes de desrespeito, violência verbal, física ou simbólica contra docentes no ambiente escolar;

IV – Fomentar o diálogo e a cultura da paz no ambiente educacional.

Art. 3º A campanha será desenvolvida por meio de ações e atividades pedagógicas ao longo de todo o ano letivo, intensificadas durante o mês de outubro, em alusão ao **Dia do Professor**, comemorado em 15 de outubro.

Parágrafo único. As ações poderão incluir, dentre outras:

I – Palestras, seminários, mesas-redondas e oficinas com docentes, estudantes, gestores escolares e famílias;

II – Exposições artísticas, concursos literários e audiovisuais com temática voltada à valorização do magistério;

III – Campanhas publicitárias e de mídia escolar;

IV – Parcerias com universidades, sindicatos, associações de classe e demais entidades vinculadas à área da educação.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá celebrar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas

DOC: 1748899880

para fins de cumprimento dos seus objetivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Corumbá/MS, a **Campanha Permanente de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor**, a ser desenvolvida em todas as escolas de ensino fundamental e médio, das redes pública e privada.

A proposição encontra amparo na **competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local**, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal. Ao fomentar uma cultura de respeito à figura do professor, promove-se não apenas a valorização de uma das mais importantes categorias profissionais da sociedade, mas também a **qualidade do ambiente escolar** e a **formação cidadã dos estudantes**.

É notório o aumento de episódios de desrespeito, intimidação e até violência contra docentes no ambiente educacional, o que compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem e fere a dignidade profissional do magistério. A presente campanha tem caráter **preventivo, pedagógico e formativo**, buscando envolver toda a comunidade escolar em um esforço contínuo de reconhecimento e valorização.

Além disso, a campanha não implica em aumento de despesa obrigatória para o Município, podendo ser implementada com recursos já existentes, por meio de **ações integradas entre escolas, Secretaria de Educação, entidades de classe e comunidade local**.

Diante da relevância social, pedagógica e institucional da presente proposta, submeto o projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

CORUMBA/MS, 02 de Junho de 2025

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a)